

DECRETO Nº 3.623, DE 23 DE OUTUBRO DE 2013.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação ou permuta, com objetivo de construção de Complexo de Saúde do Município.

O SR. PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, com base no Decreto-Lei nº 3.364 de 21 de Junho de 1941, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, ou permuta, o imóvel, com área de 7.759,00 metros quadrados, com matrícula nº 7.650 do Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Ibitinga – SP – Livro 02, de propriedade de **AMÉRICA ESPORTE CLUBE**, com as seguintes medidas e confrontações:

“Um terreno situado nesta cidade, no local denominado “Jardim São João”, com o seguinte perímetro e confrontações: partindo pelo alinhamento “par” da rua “Rio Claro”, segue uma distância de catorze (14) metros e catorze (14) centímetros, pela curva de concordância com raio de nove (9) metros, até a rua “Domingos Robert”, onde segue trinta e quatro (34) metros pelo alinhamento “par” da referida rua, até a curva de concordância com raio de nove (9) metros, de uma distância de cinco (5) metros e cinquenta (50) centímetros até a Avenida “Perimetral”, onde segue setenta e quatro metros (74) e cinquenta (50) centímetros pelo alinhamento “par” da referida Avenida, até uma curva de Concordância com raio de nove (9) metros, uma distância de catorze (14) metros e catorze (14) centímetros até a Avenida “Ferroviária”, onde segue trinta e um (31) metros pelo alinhamento “ímpar” da referida Avenida, até a curva de concordância com raio de nove (9) metros; uma distância de cinco (5) metros e cinquenta (50) centímetros até a Avenida “Dom Pedro II”, onde segue sessenta e cinco (65) metros pelo alinhamento “ímpar” da referida Avenida até uma curva de concordância de nove (9) metros de raio, uma distância de catorze (14) metros e catorze (14) centímetros até a rua “Rio Claro”, onde segue setenta e três (73) metros pelo alinhamento “par” da referida rua, até uma curva de concordância com a rua “Domingos Robert”, ponto inicial da descrição, encerrando uma área de 7.759,00 metros quadrados.”

Art. 2º. A área a ser adquirida será anexada ao Patrimônio do Município, para fins de construção de Complexo de saúde do Município.

Art. 3.º As despesas decorrentes da execução do presente decreto correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente.

Art. 4.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração da
P.M., em 23 de outubro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração